
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 094/CMPR/2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 094/CMPR/2026.

REPROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2024 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE
RONDÔNIA, REFERENTES AO ACÓRDÃO
APL-TC 00223/25, PARECER PRÉVIO PPL-
TC 00050/25 E PROCESSO LEGISLATIVO Nº
003/CMPR/2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Parecer Prévio PPL-TC 00050/25 e o Acórdão APL-TC 00223/25, emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, referentes à Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2024;

CONSIDERANDO a tramitação do Processo Legislativo nº 003/CMPR/2026 perante esta Casa de Leis;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Permanente competente e a deliberação do Plenário da Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **REPROVADAS** as contas do exercício financeiro de 2024 da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, em conformidade com o Acórdão APL-TC 00223/25 e o Parecer Prévio PPL-TC 00050/25, emitidos no Processo nº 1527/25/TCE-RO, por meio dos quais o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia recomendou a reprovação com ressalvas das referidas contas por esta Câmara Municipal.

Art. 2º O Plenário da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, na **15ª Sessão Ordinária** realizada no dia 25 de maio de 2026, em única votação nominal, manifestou-se favoravelmente ao parecer do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que recomenda a reprovação das contas do exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia, Senhor Eduardo Bertolotti Siviero, conforme Acórdão APL-TC 00223/25 e Parecer Prévio PPL-TC 00050/25.

Parágrafo único. A votação procedeu-se com 06 (seis) votos favoráveis ao parecer do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela reprovação com ressalvas das contas do exercício financeiro de 2024, e 03 (três) votos contrários.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 25 de maio de 2026.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES

Presidente – 2025/2026

Publicado por:

Rosângela Alves Machado

Código Identificador:A9C281F9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/05/2026. Edição 4241

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>